

## REGULAMENTO | Palco Iguatemi

### I – O Evento

**Art. 1º** - O PALCO ABERTO COMENTADO ocorrerá de 29 de agosto a 3 de setembro de 2017 no Shopping Iguatemi, localizado na Avenida Madre Benvenuta, 687, Santa Mônica, Florianópolis/SC, paralelamente à mostra oficial do Prêmio Desterro, que será realizada no mesmo período, no Centro Integrado de Cultura (CIC).

**Art. 2º** - Podem participar do Palco Iguatemi escolas, academias, grupos e bailarinos de todo o Brasil e do exterior.

**Art. 3º** - É permitida a participação de bailarinos nascidos somente até o ano de 2007.

**Art. 4º** - Os trabalhos exibidos de forma gratuita e aberta ao público não receberão qualquer tipo de cachê, nota ou premiação, mas serão comentados por um profissional convidado pela Comissão Organizadora, que emitirá pareceres técnicos sobre a coreografia exibida.

### II – Da Inscrição

**Art. 5º** - As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 15 de março de 2017, sendo dividida em duas etapas:

1ª. Envio das fichas de inscrição das coreografias e dos respectivos vídeos. As fichas devem ser remetidas somente via on-line por meio do site [www.premiodesterro.com.br](http://www.premiodesterro.com.br) até 14 de junho. Já os vídeos podem ser mandados tanto via on-line quanto por Sedex, para o endereço Avenida Hercílio Luz, 639, sala 508, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-001, respeitando os seguintes prazos:

- a) 9 de junho - DVDs enviados via Sedex (valendo a data de postagem dos Correios).
- b) 14 de junho - vídeos postados no site (upload). Nesta modalidade é obrigatório renomear o arquivo com os nomes do grupo e da coreografia. Exemplo: Cia 123\_Coppelia
- c) Fica estabelecido o pagamento da taxa de avaliação no valor de R\$ 15 (quinze reais) por coreografia. O comprovante deverá ser enviado pelo e-mail [contato@premiodeserro.com.br](mailto:contato@premiodeserro.com.br) até o dia 14 de junho.

2ª. Após a seleção, será cobrada a taxa de inscrição por participante, conforme descrito no Art. 19º. Os grupos deverão efetuar o pagamento correspondente apenas às coreografias aprovadas e enviar as fotos 3x4 e as cópias das carteiras de identidade dos integrantes até o dia 18 de julho.

**Parágrafo Primeiro:** a foto 3x4 e a cópia da carteira de identidade de cada integrante deverão ser encaminhadas pelo site [www.premiodesterro.com.br](http://www.premiodesterro.com.br) até 18 de julho.

**Parágrafo Segundo:** a alteração de elenco após a inscrição só será permitida no subgênero Conjunto, mediante solicitação e justificativa por escrito.

**Art. 6º** - O número de trabalhos enviados para seleção é ilimitado, podendo ser aprovada mais de 1 (uma) coreografia de cada grupo em qualquer combinação de gênero/subgênero, ainda que apresentada pelos mesmos bailarinos.

**Art. 7º** - No vídeo, os participantes podem usar figurino ou roupa de ensaio.

### III – Da Seleção

**Art. 8º** - A seleção será feita pela Comissão Organizadora e por profissionais convidados para avaliar os gêneros específicos: Balé Clássico, Balé Clássico de Repertório, Dança Contemporânea, Dança de Salão, Danças Populares, Danças Urbanas, Jazz e Sapateado.

**Parágrafo Único:** o candidato/grupo não poderá alterar a composição coreográfica, nome da coreografia, tempo e música e deverá manter no mínimo 70% dos integrantes enviados no vídeo selecionado.

**Art. 9º** - Não serão divulgadas as notas ou comentários dos selecionadores sobre as coreografias inscritas.

**Art. 10º** - A relação dos trabalhos selecionados será divulgada até o dia 3 de julho de 2017 no site [www.premiodesterro.com.br](http://www.premiodesterro.com.br) e enviada à imprensa.

### IV – Dos Gêneros e Subgêneros

**Art. 11º** - Os gêneros são assim considerados:

- **Balé Clássico**

Devem ser inscritas neste gênero coreografias criadas pelos professores e/ou coreógrafos, obedecendo à técnica do balé e que não pertençam ao repertório de grandes companhias.

- **Balé Clássico de Repertório**

Obras ou fragmentos de obras do repertório tradicional do balé clássico que pertençam ao repertório de grandes companhias. Obs.: não serão aceitos trabalhos de grand pas de deux.

- **Dança Contemporânea**

Trabalhos que adotem os conceitos da pós-modernidade, desde que não façam parte do repertório das grandes companhias. Inclui-se nessa modalidade a Dança-Teatro.

- **Danças Populares**

Considera-se nesse gênero danças regionais de outras nações – dança do ventre, portuguesa, italiana, polonesa, germânica, japonesa, ucraniana, espanhola (flamenco), etc. – e danças folclóricas, temáticas e regionais elaboradas cênica e coreograficamente.

- **Danças Urbanas**

Trabalhos inspirados ou surgidos nos movimentos de rua dos centros urbanos e variantes oriundos de break, funk e Hip Hop.

- **Dança de Salão**

Coreografias que sigam fielmente as técnicas, movimentos, tempos e compassos das danças de salão tradicionais (tango, bolero, samba, salsa, zouk, merengue, rock, forró, etc.) ou que busquem linhas e tendências mais atuais e contemporâneas influenciadas por técnicas e movimentos de outros gêneros, porém mantendo como referência a estrutura das danças de salão.

- **Jazz**

Obras coreográficas estruturadas sobre a técnica ou qualquer tendência do jazz, inclusive temas de musicais.

- **Sapateado**

Devem ser inscritos neste gênero todos os estilos de sapateado tap dance, exceto sapateado de danças populares, folclóricas e étnicas (irish, flamenco, etc).

**Art. 12º** - Entende-se por subgêneros:

1. Solo Feminino
2. Solo Masculino
3. Duo
4. Conjunto

**Art. 13º** - As coreografias do subgênero Conjunto deverão ter elenco composto por, no mínimo, 3 (três) bailarinos.

**Art. 14º** - A duração da coreografia é livre, não há limite de tempo para as apresentações.

## V - Das Taxas

**Art. 15º** - Valores:

Taxa de avaliação		
Seleção vídeos	R\$ 15	(por coreografia)
Taxa de inscrição		
Bailarino	R\$ 50	(taxa única)
Coreógrafos, assistentes, diretores e coordenadores	isentos	

**Parágrafo Primeiro:** a taxa de avaliação é cobrada por cada coreografia inscrita. Já a taxa de inscrição corresponde à participação do bailarino somente nas coreografias selecionadas para o Palco Aberto, sendo valor único, independentemente do número de trabalhos que apresentar.

**Parágrafo Segundo:** coreógrafos, assistentes, diretores e coordenadores são isentos da taxa de inscrição.

**Parágrafo Terceiro:** coreógrafos não estão isentos da taxa de inscrição caso participem como bailarino.

**Parágrafo Quarto:** a taxa de inscrição deverá ser paga integralmente, ou seja, cada grupo deverá efetuar o pagamento referente ao total de participantes. Não serão aceitos depósitos individuais.

**Art. 16º** - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser por meio de depósito bancário:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Agência 4733 / Operação 003 / Conta Corrente: 759-6  
Kukuli Brasil Ltda - ME  
CNPJ 09.343.271/0001-14

**Parágrafo Único:** o comprovante de depósito deverá ser enviado por e-mail para [contato@premiodesterro.com.br](mailto:contato@premiodesterro.com.br). Em caso de desistência, não serão devolvidos os valores referentes às taxas de inscrição.

## VI – Das Apresentações

**Art. 17º** - Os grupos poderão indicar a data e a faixa horária de sua apresentação, que serão atendidas conforme a disponibilidade na programação.

**Art. 18º** - Não haverá tempo de ensaio (passagem de palco).

## VII – Cenários e Elementos Cênicos

**Art. 19º** - O Palco Aberto não possui varas cenográficas, portanto, é permitida somente a utilização de elementos cênicos, objetos posicionados sobre o piso.

**Art. 20º** - O transporte e posicionamento de elementos cênicos são de inteira responsabilidade do grupo.

## VIII - Das Disposições Gerais

**Art. 21º** - O uso de crachá durante o evento será obrigatório para identificação dos bailarinos, coreógrafos e auxiliares. A organização não oferecerá 2ª via.

**Art. 22º** - Não caberá recurso judicial sobre os artigos deste regulamento.

**Art. 23º** - Qualquer crítica e/ou sugestão deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, pessoalmente, por correspondência (Avenida Hercílio Luz, 639, sala 508, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-001) ou pelo e-mail [contato@premiodesterro.com.br](mailto:contato@premiodesterro.com.br).

**Art. 24º** - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento.

**Art. 25º** - Na qualidade de responsáveis (pelos inscritos identificados na ficha de inscrição), o coreógrafo e o diretor da entidade autorizam o uso de imagem, do coletivo ou individual dos participantes, por meio de fotografia e filmagem, para venda e divulgação comercial, cartazes, folhetos, etc., estando ciente desde já, que não cabe em nenhum momento, reclamação alguma, indenização ou mesmo pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem.

Florianópolis, 1º de março de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA